



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.899, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o custeio de despesa de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria n.º 300, de 5 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, órgão integrante do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O fornecimento de moradia se dará por meio de auxílio-moradia mensal na forma de pecúnia, perfazendo o valor mensal de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), repassado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o auxílio financeiro moradia concedido nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º. O fornecimento de alimentação se dará por meio de auxílio-alimentação mensal, na forma de pecúnia, perfazendo o valor mensal de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), repassado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os auxílios financeiros alimentício concedido nos termos do caput deste artigo.


Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 07/04/2020 a 14/04/2020


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0062 – MAC/FAE
Atividade: 2.225- Manutenção Serviços Médicos Hospitalares
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesa Corrente
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita – Ficha 00482
Fonte de Recursos: 1.02 - Receitas de Impostos – SaúdeR\$ 13.200,00

Art. 5º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:


Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.304- Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesa Corrente
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.02 - Receitas de Impostos – Saúde R\$ 6.600,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.001 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.304- Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesa Corrente
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recursos: 1.02 - Receitas de Impostos – Saúde R\$ 6.600,00

Art. 6º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1759/2017 que estabeleceu o Plano Plurianual –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 07/04/2020 a 14/04/2020


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO


PPA para o período de 2018/2021 e na Lei municipal 1858/2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 7º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1882/2019 (LOA).

Art. 8º O Poder Executivo deverá consignar nos exercícios posteriores dotação orçamentária suficiente para garantir o cumprimento dos objetivos do auxílio-alimentação mencionado nesta lei.

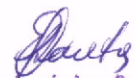
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de abril de 2020.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 07/04/2020 a 14/04/2020.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04